



## LEI Nº 1.792 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2019, no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 137.000,00 (*cento e trinta e sete mil reais*), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

|            |                    |  |
|------------|--------------------|--|
| Ficha:     | 911                |  |
| Órgão:     | 16                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |
| Unidade:   | 020                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |
| Função:    | 10                 | SAÚDE  |
| Subfunção: | 305                | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                      |
| Programa:  | 0018               | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                            |
| Ação:      | 2.078              | PROMOÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| Despesa:   | 3.1.90.04.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              |
| Fonte:     | 1002               | IMP/TRANSF                                     |
| Valor:     | R\$ 123.000,00     |  |

|            |                    |  |
|------------|--------------------|--|
| Ficha:     | 912                |  |
| Órgão:     | 16                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |
| Unidade:   | 020                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       |
| Função:    | 10                 | SAÚDE  |
| Subfunção: | 305                | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                      |
| Programa:  | 0018               | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                            |
| Ação:      | 2.078              | PROMOÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| Despesa:   | 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           |
| Fonte:     | 1002               | IMP/TRANSF                                     |
| Valor:     | R\$ 14.000,00      |  |

Art. 2º O crédito de que tratam o artigo anterior é proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, consoante o que estabelece o Inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma demonstrada abaixo.

|          |     |                               |
|----------|-----|-------------------------------|
| Ficha:   | 435 |                               |
| Órgão:   | 16  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade: | 020 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE      |
| Função:  | 10  | SAÚDE                         |



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Gabinete da Prefeita



|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Subfunção: 305              | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                      |
| Programa: 0018              | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                            |
| Ação: 2.078                 | PROMOÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| Despesa: 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL        |
| Fonte: 1002                 | IMP/TRANSF                                     |
| Valor: R\$ 137.000,00       |  |

Art. 3º As Atividades e os investimentos constantes desta Lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das respectivas Unidades.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 18 de março de 2019.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita